



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.550, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.973.

Reconhece Órgão Oficial do Muni |
cípio o Jornal Gazeta do Sul e dá |
Outras Providências. |

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições |
legais, |

CONSIDERANDO que todos os atos oficiais de interesse público devem |
ter a mais ampla divulgação, para conhecimento da população; |

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não dispõe de órgão próprio |
de divulgação; e |

CONSIDERANDO a necessidade de se prestigiar a imprensa local como |
veículo de propagação e de projeção de Santa Cruz do Sul; |

D E C R E T A:

Artº.1º - É reconhecido como órgão oficial de |
divulgação dos atos oficiais e noticioso da administração municipal |
o jornal editado nesta cidade GAZETA DO SUL. |

Artº.2º - Todos os atos oficiais e noticiosos |
de interesse público, do Gabinete e das Secretarias Municipais, serão |
divulgados com primazia por intermédio do jornal Gazeta do Sul. |

Artº.3º - As Secretarias Municipais e as Subpre |
feições guardarão em arquivo especial todos os exemplares ou recor |
tes da Gazeta do Sul que dizem respeito a assunto do órgão ou da re |
partição. |

Artº.4º - As escolas municipais manterão os e |
xemplares do jornal oficial do município, na ordem de edição, afixa |
dos em local acessível aos alunos, durante o período de trinta dias. |

§ 1º - Nas reuniões do Círculo de Pais e Mes - |
tres, o diretor ou regente da escola comentará aos presentes as no - |
tícias ou atos oficiais de interesse do município ou da localidade. |

§ 2º - Os trabalhos desenvolvidos pelos alunos, |
que o professor julgar importante para conhecimento geral da popula - |



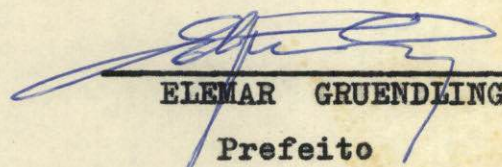
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

ção, serão submetidos à apreciação prévia da Secretaria Municipal de |
Educação para posterior divulgação pelo jornal Gazeta do Sul. |

Artº.5º - Os Secretários Municipais providenciarão |
para que cada órgão, repartição ou unidade escolar, disponha regular |
mente da assinatura do jornal Gazeta do Sul. |

Artº.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de |
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |

Gabinete do Prefeito, aos 18 de outubro de 1.973. |


ELEMAR GRUENDING
Prefeito